



INSTRUÇÕES PARA O DIA DAS ELEIÇÕES - 03 DE OUTUBRO/2010

Companheiras e Companheiros,

A vitória dos companheiros **Wagner, Dilma, Pinheiro e Lídice** e dos nossos candidatos a **Deputados Federais e Estaduais** depende de uma ampla mobilização nessa fase final de campanha. Assim, devemos arregimentar nossos militantes e simpatizantes para sair às ruas no dia da eleição e garantir uma fiscalização segura.

Mesmo com a urna eletrônica, a **fiscalização é a garantia de que a vontade do eleitor será respeitada**. Você, como representante da Coligação **“PRA BAHIA SEGUIR EM FRENTE”**, formada pelos Partidos **PT, PP, PDT, PSB, PC do B, PRB, PHS e PSL**, deverá garantir este direito, com disposição e responsabilidade.

Ao chegar na Seção Eleitoral (**7h da manhã**), apresente-se cordialmente ao Presidente aos Mesários e aos fiscais de outros Partidos ou Coligações.

INÍCIO DOS TRABALHOS

Antes das 8h, o presidente da Seção ligará a máquina, girando a chave que está posicionada na parte de trás da urna e emitir a **zerésima: relatório para demonstrar que a urna eletrônica não possui nenhum voto computado ou qualquer outra irregularidade**. **Nesse horário é fundamental a presença de nossos fiscais, delegados ou candidatos nas Seções Eleitorais para fiscalizarem a emissão da “zerésima”**. Eles conferirão se os nomes de todos os nossos candidatos constam da zerésima, bem como se não há nenhum voto computado para candidato e só então deverão assinar do documento.

A lista dos candidatos de cada Partido deverá estar afixada dentro da Seção Eleitoral, em lugar visível, uma ao lado da outra, na ordem numérica crescente dos Partidos, não podendo ser presas ou grampeadas as de um partido sobre as de outro.

Atenção: Inutilizar ou arrebatrar as listas é **crime eleitoral** (art. 129 do Código Eleitoral); se isso ocorrer o presidente deterá o infrator e o encaminhará ao Juiz Eleitoral, acompanhado de testemunhas, para que seja instaurada a ação penal.

Nas seções eleitorais e juntas apuradoras, os **mesários e escrutinadores não podem** fazer uso no vestuário ou estar com objeto que contenha qualquer propaganda de partido político ou coligação ou candidato.

Aos **fiscais partidários**, nos trabalhos de votação, **só é permitido**, nas vestes utilizadas, o **nome ou a sigla do partido político ou coligação** a que sirvam, **não sendo permitida a utilização de camiseta padronizada ou outro item de vestuário com número ou nome de**

candidato.

Os membros das Mesas Receptoras, os **fiscais ou delegados de partidos, ou coligações durante o exercício de sua função, não poderão** ser detidos ou presos, salvo o caso de flagrante delito; da mesma garantia gozarão os **candidatos desde quinze dias antes das eleições** (art. 236, § 1º e 298 do Código).

Os policiais devem conservar-se a **cem metros** distantes dos locais de votação, e **não podem se aproximar ou entrar no local de votação sem autorização do presidente da mesa.**

Não podem ser fiscais ou delegados, os menores de 18 anos ou quem já faça parte da Mesa Receptora de votos.

Os **delegados** deverão atuar perante toda Zona Eleitoral e os **fiscais** atuarão perante a Seção, podendo fiscalizar mais de uma Seção no mesmo local de votação, necessitando, contudo, de credencial para cada Seção fiscalizada.

Os **Candidatos** não precisam de credencial, somente precisa se identificar perante o Presidente da Mesa Receptora, podendo percorrer e atuar perante qualquer Seção Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Depois de emitido o relatório zerésima, o presidente da Mesa iniciará, a partir das 8:00 horas, o processo de votação, convocando o primeiro eleitor para votar.

Nesta eleição o eleitor deverá apresentar **além do título, um documento com fotografia para conferência** de sua inscrição na respectiva seção eleitoral, assinatura da lista de votação.

O número do título do eleitor será digitado no terminal para liberação da votação na urna eletrônica.

Liberada a Urna Eletrônica -UE, o eleitor se dirigirá à cabina e encontrará:

- 1- Tela pedindo nº do candidato a **Deputado Estadual**. Digita o número e aperta verde. Um bip curto informando a escolha.
- 2- Tela pedindo nº do candidato a **Deputado Federal**. Digita o número e aperta verde. Um bip curto informando escolha do candidato proporcional
- 3- Tela pedindo nº de um candidato **ao Senado** (primeira vaga). Digita o **número 130** e aperta verde. Um bip curto informando a escolha.

- 4- Tela pedindo nº de um candidato ao Senado (segunda vaga). Digita o número 400 e aperta verde. Um bip curto informando a escolha.
- 5- Em seguida, a votação será para Governador. Digita o número 13 e aperta verde. Um bip curto informando a escolha.
- 6- E por fim tela pedindo nº do candidato para Presidente. Digite o número 13 e aperte verde.
- 7- Um bip longo informando o fim da votação daquele eleitor.

O primeiro eleitor a votar deve aguardar que o segundo conclua seu voto, pois havendo defeito na urna eletrônica e permanecendo defeito na urna eletrônica reserva, a votação passará ser manual, devendo o primeiro eleitor repetir seu voto para que não seja anulado em razão da quebra do sigilo.

Se houver dúvida quanto à identificação do eleitor, pedir outros documentos com fotografia. Se persistir a dúvida, deve **fazer a Impugnação quanto à sua identidade e fazer constar na ATA**. O Presidente da Seção pode solicitar presença do Juiz para resolver a questão.

Atualmente, o maior problema no dia da eleição diz respeito a identidade do eleitor, que é feita pelos mesários, manualmente. Por isso devemos dar toda a atenção à chegada do eleitor.

Veja se o eleitor conseguiu concluir seu voto, a fim de evitar a fraude praticada pelos mesários.

Voto não finalizado deve ser considerado nulo. NINGUÉM PODE CONCLUIR O VOTO DO OUTRO, ISTO É CRIME ELEITORAL (art. 309 do Código Eleitoral), se isto ocorrer, CHAME O JUIZ ELEITORAL E ASSEGURE A PRESENÇA DO ELEITOR PARA SER TESTEMUNHA.

Atenção, o fluxo maior de votação é pela manhã. Assim, após o almoço, com a seção vazia, outras pessoas podem votar no lugar dos eleitores e isso constitui crime eleitoral. Assim, é essencial que o fiscal não se ausente nestes momentos.

Se o eleitor não concluir a votação, deve ser orientado a fazê-lo. Se este se negar, o Presidente da Mesa digitará no terminal o código de anulação, para liberar a urna ao próximo eleitor. Neste caso poderá receber o comprovante.

Se o eleitor não votou nenhuma vez, e se recusar, não poderá receber o comprovante da votação. O presidente digitará o código também para liberar a urna;

Se o eleitor teclar o número de candidato inexistente e apertar a tecla VERDE – CONFIRMA, seu voto será considerado NULO. Se o eleitor apertar a tecla BRANCO, seu voto será somado aos votos em branco.

Eleitor só poderá votar portando o **título de eleitor e um documento de identificação com**

fotografia.

Os eleitores portadores de deficiência, bem como os analfabetos, não podem sofrer qualquer restrição ao direito de voto. As dúvidas devem ser esclarecidas antes de entrar na seção para votar.

Quando a cabine estiver vazia, o fiscal ou delegado deverá verificar se existe alguma propaganda eleitoral ou adesivo de candidato. Caso encontre alguma propaganda, deverá solicitar ao mesário para retirá-la.

SUBSTITUIÇÃO DA URNA

Se a urna quebrar, o presidente da Seção pedirá sua substituição. Então retira-se o disquete da urna quebrada e, antes de reiniciar a votação na urna substituta, deve também emitir a zerésima. Então, põe-se o disquete, lacra-se o local e continua a votação.

Quando a urna quebrar, avise imediatamente ao Delegado da escola ou ao Comitê da nossa Coligação, para agilizarmos o pedido de substituição junto ao Juiz Eleitoral responsável pela zona.

Ocorrendo **defeito na urna eletrônica** quando faltar apenas **o voto do último eleitor**, este não poderá votar por conta da quebra de sigilo. Entrega-se ao eleitor apenas o comprovante de quitação.

Não sendo possível a votação eletrônica, então tornar-se-á manual (CASO RARO, nos moldes do passado). Cédula com as listas dos candidatos a Presidente, Governador e Senadores que devem ser marcadas com um **X no quadrado** correspondente aos nomes **DILMA – WAGNER– PINHEIRO – LÍDICE**, e espaço para escrever o nome ou número dos candidatos a **deputado federal e estadual**.

ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Às **17 horas**, havendo eleitor na fila, **serão distribuídas as senhas, para assegurar o direito ao voto daqueles presentes.**

Encerrada a votação, o Presidente e os mesários devem providenciar a elaboração final da ATA de Votação e também escrever, na lista de eleitores, ao lado do nome dos faltosos: **NÃO COMPARECEU** ou **NC**.

É de fundamental importância **PARA O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO QUE NOSSOS FISCAIS** estejam presentes no momento do encerramento da votação, na emissão dos Boletins das Urnas – BU que deverão ser conferidos e assinados pelo nossos fiscais. Uma via será afixada na entrada da seção e a outra entregue ao representante do Comitê Interpartidário de Fiscalização.

Fiscal, a urna eletrônica pode e deve emitir outras vias do BU, além das obrigatórias, a serem entregues a todos os partidos ou coligações que a solicitarem. Você deverá exigir uma cópia para o partido, que deverá ser encaminhada ao coordenador do seu município ou aos plantões da Coligação, conforme combinado anteriormente. Esse é um compromisso com a nossa campanha.

É CRIME ELEITORAL COIBIR A FISCALIZAÇÃO DOS PARTIDOS E NÃO ENTREGAR CÓPIA DOS BUs - Boletins de Urnas - AOS FISCAIS DOS PARTIDOS.
(arts. 34, § 2º e 68 da Lei 9.504/97)

Ata pronta, leia e assine-a se concordar com o conteúdo. Depois, o presidente colocará num envelope a ata, as cópias do BU, o disquete, a lista de eleitores e outros papéis e lacrará o envelope, assinando junto com os mesários e os fiscais presentes.

Este material será levado ao local de apuração ou pelo carro da Justiça, que estará circulando nas escolas, ou pelo próprio Presidente em companhia de fiscais.

As urnas também serão recolhidas - **sem o disquete, mas com o flash card dentro** - e com o local lacrado.

Os Fiscais e Delegados têm direito de vigiar e acompanhar o disquete e a urna eletrônica desde o início da eleição, até a entrega à Junta Eleitoral ou ao Juiz Eleitoral. Se a máquina não conseguir emitir o BU, a urna será lacrada e enviada para o local de apuração, com tudo dentro, isto deve constar da Ata.

Atenção: No dia das eleições, é crime eleitoral:

a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas; b) a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestações tendentes a influenciar na vontade do eleitor.

Também constitui crime eleitoral o fornecimento gratuito de transporte coletivo a fim de conduzir os eleitores, desde o dia anterior até o posterior à eleição, exceto àqueles a serviço da Justiça Eleitoral, os coletivos de linhas regulares e não fretados.

COMPRA DE VOTOS: Constitui captação de voto, proibida pela Lei n.º 9.840/99, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa e, cassação do registro ou do diploma.

Atenção: não é crime eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por partido político, coligação ou candidato, incluída aquela no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

É proibido, durante todo o dia da votação, e em qualquer local público ou aberto, a **aglomeração de pessoas** portando os instrumentos de propaganda (bandeiras e outros), de modo a caracterizar **manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.**

Devemos ter a preocupação de **preparar materiais com os números de nossos candidatos** para que os eleitores possam utilizá-los até o dia da votação, ou seja, a **chamada “cola”** que inclusive é incentivada pela Justiça Eleitoral. É importante que seja observada a ordem da



votação, que é a seguinte: DEP. ESTADUAL (05 números), DEP. FEDERAL (04 números), SENADOR – primeira vaga (03 números), SENADOR – segunda vaga (03 números), GOVERNADOR (02 números) e finalmente PRESIDENTE (02 números).

Deputado Estadual

Confirma (tecla verde)

Deputado Federal

Confirma (tecla verde)

Senador – primeira vaga

1 3 0 Confirma (tecla verde)

Senador – segunda vaga

4 0 0 Confirma (tecla verde)

Governador

1 3 Confirma (tecla verde)

Presidente

1 3 Confirma (tecla verde)

ATÉ VITÓRIA !!!!



MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE ELEITOR :

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ (A) DAª JUNTA ELEITORAL DA ZONA ELEITORAL DA BAHIA.

A COLIGAÇÃO “PRA BAHIA SEGUIR EM FRENTE”, formada pelos Partidos PT, PP, PDT, PSB, PC do B, PRB, PHS e PSL, vem através de um dos representante devidamente habitado, com fundamento no artigo 147 e seguintes do Código Eleitoral, c/c com o artigo 55 da Res. 23.218/10 do TSE, **IMPUGNAR** a identidade do eleitor/a da Seção Eleitoral, pelas razões a seguir expostas:

Requer ainda, a instrução da presente com a juntada dos documentos de estilo e ainda a oitiva de testemunhas e demais provas de direito admitidos.

Termos em que,
Pede deferimento.

....., 03 de outubro de 2010.

.....
Nome, assinatura e RG do Fiscal e/ou Delegado da Coligação

Atenção: Esta orientação e outras petições estão disponíveis no site do <http://www.souwagner13.com.br>